



Homo logo

Muel.

18/6/2019

Universidade Politécnica

A POLITÉCNICA

Política de Investigação Científica

Proponentes

Profª. Doutora Rosânia da Silva (Coordenadora)

Prof. Doutor Eng. João Ruas

Prof. Doutor José Tomo Psico

Lic. Joaquim Mabuiangue

Maputo, Junho de 2019

1. Introdução

O presente documento, Política de Investigação Científica da Universidade Politécnica, é um instrumento orientador da actividade de investigação científica na Universidade Politécnica, e está organizado nos seguintes tópicos: Introdução; Fundamento da Política de Investigação Científica; Objectivos; Princípio da Política de Investigação Científica; Vectores da Política de Investigação Científica; Implementação da Política de Investigação Científica; Áreas de Investigação Científica; Financiamento da Investigação Científica; e Disposições Finais.

Com este documento, a Universidade Politécnica define as linhas gerais para que os seus docentes, discentes e investigadores possam produzir e aceder ao saber, bem como compartilhar e divulgar os benefícios resultantes das mesmas.

2. Fundamento da Política de Investigação Científica da Universidade Politécnica

A elaboração da Política de Investigação Científica da Universidade Politécnica é baseada na Lei do Ensino Superior 27/2009, de 29 de Setembro; no Decreto 63/2007, de 31 de Dezembro, que cria o CNAQ; no Decreto 64/2007, de 31 de Dezembro, que contém os Estatutos do CNAQ; e no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Politécnica.

Em particular, a Lei do Ensino Superior 27/2009, de 29 de Setembro, preconiza, de entre outros objectivos: "incentivar a investigação científica, tecnológica e cultural como meio de formação e de solução dos problemas com relevância para a sociedade e de apoio ao desenvolvimento do país, contribuindo para o património científico da comunidade". Por outro lado, o Decreto 63/2007, de 31 de Dezembro, estabelece os indicadores e padrões que permitem a operacionalização da auto-avaliação de cursos e/ou programas, concretamente o indicador 6 (seis), atinente à pesquisa e extensão que recomenda a implementação de políticas e linhas de investigação, alocação de recursos financeiros e prestação de serviços relevantes à sociedade.

3. Objectivos

A Política de Investigação da Universidade Politécnica tem como objectivo promover e incentivar a Investigação Científica na Universidade Politécnica, e;

Estabelecer os Princípios, Vectores, Implementação da Política de investigação científica, Áreas de investigação científica e Formas de financiamento da actividade de investigação científica na Universidade Politécnica.

4. Princípios da Política de Investigação Científica da Universidade Politécnica

Na prossecução das actividades de investigação Científica na Universidade Politécnica deverão ser observados os seguintes princípios básicos:

4.1. Promoção da excelência na Investigação – promover a investigação científica de qualidade, através da organização e participação de docentes e investigadores em congressos, palestras, pesquisas científicas, seminários e em publicações em revistas científicas indexadas;

4.2. Ética na Investigação – observar e defender os princípios éticos internacionalmente aceites e que constituem a base sobre a qual se realizam as actividades de investigação. Neste sentido, impõe-se:

- a) A adopção de um Código de Ética;
- b) A institucionalização de um Comité de Ética;
- c) O respeito pela propriedade intelectual; e
- d) A observância de princípios básicos reconhecidos nos domínios da literatura e escrita académica.

4.3. Disseminação de resultados – sistematizar e divulgar os resultados da investigação científica.

5. Vectores da Política de Investigação Científica

5.1.Graduação

No âmbito dos cursos de graduação serão desenvolvidas actividades de Iniciação à Pesquisa Científica como forma de estimular a formação gradual de investigadores na instituição;

5.2.Pós-Graduação

A Universidade Politécnica privilegia a formação ao nível da pós-graduação como um factor fundamental para o incremento da qualidade da investigação. O desenvolvimento de programas de Pós-graduação nas áreas científicas definidas pela instituição será, por isso, um espaço privilegiado de desenvolvimento da investigação científica e da formação contínua de docentes, discentes e investigadores.

A ligação entre as áreas científicas dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação irá permitir a continuidade de linhas de pesquisa e de produção de pesquisas relevantes para o desenvolvimento do país.

5.3.Grupos de investigação e pesquisa

A Universidade Politécnica promove a investigação realizada por docentes e investigadores afiliados à instituição nos termos da presente Política de Investigação Científica.

5.4. Extensão

Os resultados da investigação científica, académica e tecnológica, devem ser colocados à disponibilidade e ao serviço das comunidades, dos parceiros e demais utentes, em prol do desenvolvimento do país.

5.5. Internacionalização e mobilidade

A Política de Investigação Científica da Universidade Politécnica tem como elemento preponderante o processo de internacionalização, com base em programas de cooperação inter-universitária e na promoção da mobilidade de docentes, discentes e investigadores.

6. Implementação da Política de Investigação Científica

6.1. Gestão da Investigação

A estratégia para a elevação da qualidade dos programas/projectos de investigação passa pelo melhoramento dos procedimentos de gestão, implicando:

- a) A criação de um regulamento das actividades de investigação científica e da participação de docentes, discentes e investigadores;
- b) A definição de critérios de articulação interna entre a Reitoria, as direcções das UOs e os departamentos académicos, como espaços privilegiados de execução dos projectos de investigação científica;
- c) A adopção de critérios transparentes de distribuição de fundos para a investigação científica e da sua gestão.

6.2. Propriedade Intelectual e Direitos de Autor

A actividade de investigação científica na Universidade Politécnica decorre sob a observância da legislação vigente em Moçambique, no domínio da propriedade intelectual e direitos de autor.

A Universidade Politécnica protege a investigação que realiza nos termos seguintes:

- a) As inovações resultantes da investigação, realizada na Universidade Politécnica, são propriedade desta instituição e dos seus investigadores;
- b) A protecção da propriedade intelectual e dos direitos de autor estão sujeitos a acordos assinados entre a Universidade Politécnica e seus parceiros, bem como aos instrumentos de regulamentação internacional de que Moçambique é signatário; e
- c) Para efeitos de protecção da propriedade intelectual, as inovações serão registadas e patenteadas em organismos competentes.

6.3. Monitoria e Avaliação da política de investigação

A monitoria é o recurso de acompanhamento e correcção dos mecanismos de implementação da política de investigação científica da Universidade Politécnica.

A avaliação complementa o exercício da monitoria através da emissão de relatórios de avaliação sobre a implementação da política.

7. Áreas de Investigação Científica na Universidade Politécnica

Em conformidade com os cursos e programas de graduação e pós-graduação desenvolvidos na Universidade Politécnica, são as seguintes as áreas de Investigação Científica:

- Ciências Sociais, Humanas e Educação
- Ciências de Gestão
- Ciências Económicas e Financeiras
- Ciências da Engenharia e Tecnologias
- Ciências de Saúde

A investigação científica desenvolvida na Universidade Politécnica deve estar associada à agenda de desenvolvimento do país e sua inserção regional e internacional.

8. Financiamento da Investigação

Para prover o desenvolvimento da investigação científica, a Universidade Politécnica conta com os seguintes recursos:

- a) Pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento total disponível para o funcionamento da Universidade;
- b) Fundos mobilizados através de concursos nacionais e internacionais e outras formas de financiamento disponíveis.

9. Aprovação e casos omissos

- a) Compete ao Reitor da instituição aprovar actos normativos com vista à viabilização das actividades de investigação;
- b) Os aspectos julgados omissos serão analisados e aprovados pelo Conselho Científico da Universidade.

Maputo, 14 de Junho de 2019